



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Demanda

Órgão Demandante: **Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**
Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina comum e etanol**
Finalidade: Atendimento às necessidades de abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA necessita garantir o abastecimento contínuo e regular de sua frota de veículos oficiais, utilizados no desempenho de atividades administrativas, institucionais e de apoio ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

A ausência de fornecimento regular de combustíveis compromete a execução das atividades essenciais da Câmara, tais como deslocamento de vereadores e servidores, cumprimento de agendas institucionais, apoio administrativo e demais serviços indispensáveis ao interesse público.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de **gasolina comum e etanol**, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3. Fundamentação da Contratação

A contratação está fundamentada na necessidade de garantir o funcionamento regular das atividades administrativas da Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**.

O combustível é insumo essencial e contínuo, sendo inviável a sua substituição por outros meios sem prejuízo à execução das atividades institucionais.

4. Quantitativos Estimados

Os quantitativos de gasolina comum e etanol serão estimados com base:

- No consumo médio histórico da frota da Câmara Municipal;
- Na quantidade de veículos oficiais em uso;
- Na previsão de utilização durante o período contratual.

A estimativa visa atender às necessidades da Administração, sem gerar desperdícios, respeitando o princípio da economicidade.

5. Requisitos da Contratação

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

A empresa a ser contratada deverá:

- Estar legalmente constituída e apta a exercer atividade de comercialização de combustíveis;
- Possuir posto de abastecimento em localização compatível com a sede da Câmara Municipal ou em raio que não comprometa a eficiência operacional;
- Fornecer combustíveis em conformidade com as normas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**;
- Garantir abastecimento conforme demanda, mediante requisição autorizada;
- Emitir notas fiscais regulares e relatórios de abastecimento, quando solicitado.

6. Solução Avaliada e Justificativa da Escolha

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a **contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório** é a solução mais adequada, pois:

- Garante competitividade e melhor preço;
- Assegura qualidade e regularidade no fornecimento;
- Atende aos princípios da legalidade, isonomia e eficiência;
- Permite maior controle e fiscalização do consumo.

Outras alternativas, como aquisição direta ou estocagem de combustível, mostraram-se inviáveis devido a riscos ambientais, de segurança e custos adicionais.

7. Resultados Pretendidos

Com a contratação, espera-se:

- Garantia de abastecimento contínuo da frota oficial;
- Redução de riscos de paralisação das atividades administrativas;
- Maior controle e transparência nos gastos com combustíveis;
- Atendimento eficiente às demandas institucionais da Câmara Municipal.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação observará práticas ambientalmente responsáveis, exigindo que o fornecedor:

- Atenda às normas ambientais vigentes;
- Possua licenciamento ambiental válido;
- Adote boas práticas de armazenamento e comercialização de combustíveis, minimizando riscos de vazamentos e poluição.

9. Conclusão

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de **gasolina comum e etanol** para atender às demandas da **Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**, sendo a medida



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades do Poder Legislativo Municipal.

São João do Paraíso/MA, 20 de janeiro de 2026.

Paulo Alves de Monção
Setor Administrativo